

**LEI nº. 26/12**  
de 28 de junho de 2012

"Autoriza a Prefeitura receber, por Doação e os direitos possessórios de imóveis da Fazenda do Estado de São Paulo.

**Augusto Donizetti Fajan**, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas pôr Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a receber por intermédio da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, representada pela Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, por doação e os direitos possessórios mediante cessão a título gratuito, os seguintes imóveis:

1. Imóvel localizado na Rua Rui Barbosa 320 - Nova Aliança - SP - objeto da **transcrição nº. 36.068**, Escola Municipal Abdo Ayruth; e

2. Imóvel localizado na Rua 7 de Setembro 541, Distrito de Nova Itapirema - Nova Aliança - SP - objeto da **matrícula nº. 26.311**, Escola Municipal Nicolina Maria de Jesus.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 28 de junho de 2012

\_\_\_\_\_  
AUGUSTO DONIZETTI FAJAN  
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da Lei.

Dermival Camargo  
Chefe de Gabinete